PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 624/13

Considerando que segundo a Constituição Federal artigo 5º, inciso XIII, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer”;

considerando que o fotógrafo é uma profissão histórica, porém até o presente momento não é regulamentada em nosso País;

considerando que nas circunstâncias em que atuam os fotógrafos hoje abre-se precedente para a “clandestinidade”;

considerando que a regulamentação da profissão de fotógrafo facilitaria na fiscalização, a profissionalização e as relações de trabalho;

considerando que já tramita o Projeto de Lei 2.176/2011, onde há o desejo pela aprovação e sanção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Congresso Nacional, a aprovação do PL 2.176/2011, que regulamenta a profissão de fotógrafo no Brasil, de modo a favorecer a classe e a profissionalização.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES